

Cascais

Câmara Municipal



PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

OUTUBRO 2011

ECOMIND – CONSULTADORA AMBIENTAL, LDA.

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

Índice da Declaração Ambiental

ÍNDICE DE TEXTO

	Pág.
1. INTRODUÇÃO	1
2. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PPETSN	1
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	5
4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º	11
5. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PPETSN À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	11
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11º	11
6.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	11
6.2. MEDIDAS DE CONTROLO	12
6.2.1. Medidas de Controlo para a Fase de Planeamento, Projecto e Licenciamento.....	13
6.2.2. Medidas de Controlo para a Implementação ou Execução do Plano	17
ANEXO – QUADRO SÍNTESE DE PARECERES ESCRITOS DAS ENTIDADES	

1. INTRODUÇÃO

Atento ao parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) consultadas e às conclusões da Consulta Pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental (AA) do Plano de Pormenor do Espaço Terciário de Sassoeiros Norte (PPETSN), aprovado pela Câmara Municipal de Cascais (CMC), foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei (DL) n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

A presente DA encontra-se estruturada de acordo com a alínea b) do artigo 10.º do mencionado diploma.

2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PPETSN

O PPETSN constitui um PMOT dirigido à qualificação e reestruturação urbanística da área onde se insere visando, nos termos do disposto no Regulamento do PDM de Cascais, o estabelecimento de um pólo de agregação de funções terciárias com particular impacto sócio-económico ao nível da criação e qualificação do emprego e do investimento, alicerçada numa “*parceria público-privada*” estatuída pelo Protocolo do Vale da Ribeira de Sassoeiros (PVRS).

Neste âmbito o PPETSN pretende conciliar os objectivos subjacentes ao seu desenvolvimento com a promoção de sustentabilidade ambiental, de coesão social e de qualificação do território desta zona do município de Cascais, através da valorização do espaço público, da estruturação da rede viária principal (reformulação do Nó de Carcavelos da Auto-estrada A5) e da rede viária municipal (concretização da Via Oriental de Cascais - Troço 1), com especial expressão nas freguesias de S. Domingos de Rana e Carcavelos, da salvaguarda, valorização e recuperação ambiental e paisagística da ribeira de Sassoeiros e respectivo afluente da margem direita, na salvaguarda e

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASOEIROS NORTE

CARCAVELOS

incremento do espaço canal destinado à implementação do corredor ecológico, na extensão do vale da ribeira de Sassoeiros, e da elevação do nível de serviços urbanos.

Determina, ainda, o PVRS compromissos de afectação de solos na área de influência do PPETSN mitigadores do impacto das edificações nele preconizadas, traduzindo-se na diluição do índice de utilização máximo do Plano.

Uma vez identificados e ponderados os diversos programas e projectos com incidência na área de intervenção do plano, a CMC determinou a oportunidade de elaboração do PPETSN nos moldes ora propostos, deliberando em reunião de Câmara de 21 de Maio de 2007, a alteração da deliberação de Câmara em 19 de Maio de 2003, por entender ser aquela que melhor define a expressão territorial da estratégia de desenvolvimento local.

A área de intervenção do PPETSN, localizada integralmente na freguesia de Carcavelos, abrange, aproximadamente, 1,5 ha (14 910,00 m²) e apresenta-se maioritariamente desocupada, existindo apenas antigas edificações de apoio ao estaleiro (casa do guarda e armazéns) que ocupou temporariamente o terreno há cerca de três décadas. O terreno encontra-se murado a norte e a nascente que a separa de um caminho público e da ribeira de Sassoeiros. É ainda balizada por um antigo núcleo de moradias denominado "Casal dos Grilos", pela Via Variante à Estrada Nacional 6-7 (VVEN6-7) e pelo espaço lúdico afecto ao Aldeamento das Encostas.

A sujeição do PPETSN à avaliação ambiental (AA) resulta da deliberação nesse sentido efectuada em reunião de Câmara de Janeiro de 2009, tendo em vista o estabelecido no RJGT (n.º 5 do Artigo 74º do DL n.º 316/2007, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro).

Este processo de AA consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes do Plano de Pormenor (PP), tendo a referida AA sido realizada durante o procedimento de preparação e elaboração do mesmo e antes da sua aprovação.

Através desta AA pretendeu-se estabelecer um nível elevado de protecção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais nas diversas fases de preparação de determinados planos e programas.

Nesse sentido, as relações entre as equipas que desenvolviam a AA e o PPETSN foram de uma permanente sinergia. Tendo em conta a localização e o enquadramento territorial da área do PPETSN, os aspectos ambientais foram sempre determinantes da solução urbanística adoptada, ao longo de todo o processo de elaboração da proposta de Plano.

A AA concretizou-se na realização do Relatório Ambiental (RA), o qual faz parte integrante do PPETSN, nas actas da conferência de serviços realizada com as ERAE e das posteriores reuniões de concertação com diversas destas entidades com vista a consensualizar soluções para as questões mais pertinentes, e na participação pública.

A AA centrou-se em torno da análise de um conjunto de factores ambientais e de sustentabilidade considerados decisivos para a determinação dos efeitos do PPETSN na sua área de intervenção, designadamente, na Saúde Humana e Qualidade Ambiental (no que se relaciona com a qualidade de vida das populações, em especial com os factores de qualidade do meio, como o ruído e a qualidade do ar e da água, e com a disponibilização de zonas verdes lúdicas), no Ordenamento do Território e Paisagem (abrangendo os aspectos relacionados com a preservação e valorização da paisagem, com a adequação dos usos ao suporte territorial existente e com a compatibilidade entre os diferentes usos existentes e previstos), na Competitividade e Desenvolvimento Económico e Social (onde se abordam questões como a competitividade económica, a empregabilidade e a qualificação dos recursos humanos, a coesão social e cultural do espaço municipal) e no que se refere aos riscos ambientais (engloba os riscos naturais - cheias e sismos - e os tecnológicos - incêndios urbanos).

Estes FCD foram analisados tendo em consideração a situação de referência, que corresponde ao existente, a análise de tendências, os efeitos esperados, as oportunidades e riscos e o quadro de governança para a acção.

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

Manteve, igualmente, em perspectiva o respectivo quadro de referência estratégico (relação com outros planos e programas e objectivos de protecção ambiental), para o qual contribuíram particularmente:

- Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) (RCM n.º 109/2007, de 20 de Agosto);
- Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006) (RCM n.º 104/2006, de 23 de Agosto);
- Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego (PNACE 2005-2008) (RCM n.º 183/2005, de 28 de Novembro);
- Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) (n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro);
- Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML) (RCM n.º 68/2002, de 8 de Abril);
- Plano Director Municipal (PDM) de Cascais (RCM n.º 96/97, de 19 de Junho);
- Agenda Cascais 21 (Junho de 2008);
- Plano Nacional da Água (PNA) (DL n.º 112/2002, de 17 de Abril);
- Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) das Ribeiras do Oeste (Cap. 1 da Parte IV do Decreto Regulamentar n.º 26/2002, de 5 de Abril);
- Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) para o período 2005-2015 (RCM n.º 113/2005, de 30 de Junho)
- Quadro Referência Estratégico Nacional (QREN) para o período 2007-2013 (ponto IV.1 da RCM n.º 86/2007, de 3 de Julho).
- Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR) para o período 2007-2013 (Despacho n.º 2339/2007, de 14 de Fevereiro);

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

- Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro).

Os factores ambientais e de sustentabilidade considerados na presente análise enquadram-se directamente nos aspectos patentes na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, sobre os quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos: a biodiversidade, os aspectos sócio-económicos e as infra-estruturas, os riscos naturais e tecnológicos, os recursos hídricos, o ruído e a paisagem.

A determinação dos principais valores associados ao referido conjunto de factores ambientais e de sustentabilidade abordado na AA foi essencial na definição das condicionantes do PPETSN e, por consequência, na construção e espacialização da proposta de Plano apresentada, quer em termos do desenho urbano, quer do ponto de vista das opções e orientações relativas à arquitectura paisagista.

A avaliação das principais repercussões ambientais decorrentes da implementação do PPETSN permitiu estabelecer um programa de recomendações e medidas, de forma a diminuir, ou anular, a sua significância, muitas das quais foram desde logo incorporadas na proposta do Plano garantindo a sustentabilidade do empreendimento.

Para além das referidas sugestões de melhoria da proposta do PPETSN, efectuadas ao longo do seu processo de elaboração e desenvolvimento, com vista a potenciar a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foram ainda apresentadas diversas Medidas de Controlo para as fases de planeamento, construção e exploração, assegurando deste modo, a monitorização e avaliação do referido plano.

3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

Após a conclusão da proposta do PPETSN, a CMC deliberou, em 18 de Maio de 2009 (Proposta n.º 637/2009), requerer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) que convocasse a conferência de serviços (CS) prevista nos n.º 3 do artigo 75º-

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

C do RJIGT (DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), remetendo a proposta de PP acompanhada do RA, em 6 de Agosto de 2009.

A CCDRLVT, através do Ofício com a referência DSOT/DGT-000463-2009, de 18 de Agosto de 2009, agendou a referida conferência para o dia 30 de Setembro, convocando para o efeito as seguintes ERAE: CCDRLVT, Instituto da Água (INAG), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH-Tejo), Estradas de Portugal, S.A. (EP), Instituto do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR).

A CCDRLVT convocou igualmente para a referida CS as seguintes Entidades Representativas de Interesses Públicos (ERIP), a saber: CCDRLVT, ARH-Tejo, INAG, ANPC, EP, Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P. (InIR), Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação (DR-LVT/MEI), IGESPAR, EDP Distribuição (EDPD), Aeroportos de Portugal, S.A. (ANA), Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), Lisboagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. (LISBOAGÁS), Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), SANEST – Saneamento da Costa do Estoril, S.A. (SANEST).

Estiveram presentes na CS, para além da CCDRLVT, as seguintes entidades: ARH-Tejo, IGESPAR, EDPD, EP, LISBOAGÁS, ANPC e SANEST. A CMC fez-se representar na CS na qualidade de observadora. O InIR, a ANA e a ANACOM informaram previamente da sua ausência remetendo os respectivos pareceres. O INAG esteve ausente e não enviou parecer. A CCDRLVT, o IGESPAR, a SANEST e a LISBOAGÁS entregaram pareceres escritos na reunião de CS. A ANPC, a EDPD, a EP e a ARH-Tejo remeteram o respectivo parecer escrito posteriormente à realização desta reunião.

A competente Acta da CS, na sua versão final, foi remetida à CMC, por ofício com a referência DSOT/DGT-000570-2009, datado de 20 de Novembro de 2009.

Em termos de questões e comentários ao RA, levantados pelas entidades anteriormente listadas, há a referir as seguintes:

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

- A CCDRLVT emitiu parecer desfavorável, nos termos das questões enunciadas na reunião e às constantes do seu parecer.
- O IGESPAR considerou que o RA não cumpre no que concerne ao Património Cultural o previsto nas alíneas e) e f) do n.º 1 do Art.º 6.º do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- A ARH-Tejo considerou que o RA deverá ser revisto no sentido de identificar todas as medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano.
- A ANPC solicitou que fossem acrescentados à matriz dos Factores Críticos para a Decisão (FCD) os riscos sísmico e de incêndios urbanos.

Dos respectivos pareceres foi elaborado um Quadro Síntese dos Pareceres Escritos das Entidades de forma a escrutinar as questões a serem consideradas para efeitos da revisão da proposta de Plano, e a assegurar a necessária conformidade legal e regulamentar do Plano, o qual se anexa à presente DA. Este Quadro, que se apresenta em anexo, resume esquematicamente as medidas desenvolvidas de forma a dar resposta às solicitações de cada uma das entidades.

Dos pareceres emitidos resultou a necessidade da CMC propor a realização de reuniões de Concertação, de acordo com o previsto no Art.º 76.º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, mormente com a CCDRLVT, a ARH-Tejo, a ANPC e a EP.

Apresenta-se, em seguida, uma síntese dos aspectos mais relevantes das reuniões de concertação realizadas com cada uma das referidas entidades:

- **ANPC – reunião de concertação realizada a 18/01/2010**
 - i) Reunião incidiu sobre os riscos pertinentes a incluir nos FCD do RA;
 - ii) Foram entregues, e constituem anexos à acta de reunião, duas Notas Técnicas: Nota Técnica n.º 1 – “Dados do consumo eficiente de água potável” e Nota Técnica n.º 2 – “Redução de caudais na zona do PPETSN” complementares ao Estudo Hidrológico,

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

elaboradas com o objectivo de esclarecer as questões levantadas pela ANPC e pela ARH do Tejo, no que refere ao risco de cheia, e parecer emitido pelo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) de Cascais;

- iii) O Risco Sísmico passará a contar como FCD no RA e reflectidas as necessárias medidas de minimização, que neste caso será, o cumprimento da legislação em vigor (DL n.º 235/2008 e Portaria n.º 1532/2009) aquando do licenciamento dos edifícios;
 - iv) Relativamente ao risco de incêndio urbano serão aplicados os mesmos princípios referidos para os Riscos Sísmicos
 - v) Será emitido parecer favorável condicionado à incorporação das considerações estabelecidas na reunião e ao parecer da ARH do Tejo no que concerne às matérias da sua competência.
- **ARH do Tejo – reunião de concertação realizada a 14/01/2010**
 - i) ARH do Tejo apresenta preocupação relativamente à sustentabilidade e gestão da utilização da água no PPETSN;
 - ii) Foram elaboradas duas Notas Técnicas: Nota Técnica n.º 1 – “Dados do consumo eficiente de água potável” e Nota Técnica n.º 2 – “Redução de caudais na zona do PPETSN”, que ficaram em anexo à acta de reunião e cujas premissas serão vertidas para a execução do plano;
 - iii) Será emitido parecer favorável condicionado à incorporação das considerações estabelecidas na reunião.
 - **EP – reunião de concertação realizada a 19/01/2010**
 - i) É esclarecida a articulação entre PPEETA, PPETSN, VOC - Troço 1 e Nó de Carcavelos da A5;
 - ii) Apresentaram-se as premissas da actualização dos Estudos de Tráfego e de Ruído;
 - iii) A CMC informou que existe a intenção de classificar a área de intervenção do plano, no âmbito do Carta de Ruído (revisão do PDM), como zona mista;
 - iv) Os resultados do estudo de ruído apresentado apontam para que, já na situação actual, os valores obtidos para os indicadores de ruído (Lden e Ln) se encontram (em alguns

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

- pontos) em incumprimento face ao legislado no RGR, para zona classificada como mista;
- v) EP salienta a necessidade de salvaguardar o impacto do ruído em receptores sensíveis, designadamente através da colocação de medidas de mitigação;
 - vi) EP aguarda a conclusão das intervenções na rede viária, em particular a criação da rotunda de intersecção da VOC – Troço 1 com a VVEN6-7, a qual irá por certo atenuar a velocidade praticada naquela via e baixar os níveis de ruído que daí resultam, para melhor avaliar da necessidade / dimensão das barreiras acústicas;
 - vii) EP solicitou que o estudo de ruído seja reformulado no sentido de contemplar a colocação de barreira(s) acústica(s) ao longo da VVEN6-7. Esta simulação da(s) barreira(s) deverá ser feita tendo em conta o piso / andar mais desfavorável dos edifícios de habitação;
 - viii) O responsável pelo estudo de ruído informou que, em face da simulação efectuada, considerando uma barreira de 4 m de altura na VVEN6-7, semelhante à já proposta para a rotunda de intersecção desta via com a VOC (no RECAPE da VOC), não se verificará qualquer conflito com os receptores sensíveis (edifícios de habitação);
 - ix) A EP evidenciou alguma preocupação na abertura da VOC – Troço 1, antes da análise conclusiva da situação acústica da VVEN6-7 e a colocação de medidas mitigadoras, sem que para tal tenha uma proposta real de prazo;
 - x) A CMC colocou em questão, se por acaso a EP não coloque atempadamente as barreiras acústicas na VVEN6-7, se haverá objecção a que esta medida mitigadora seja efectuada por outrem, ao que a EP mostrou total receptividade;
 - xi) Neste sentido, a CMC garantiu que, em termos da execução das medidas de mitigação, e na ausência da intervenção da EP, a colocação destas barreiras acústicas será executada como elemento integrado no PE da VOC, e sempre em momento de execução do PPETSN;

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

- xii) Esta salvaguarda ficará registada no relatório do PPETSN, assim como no programa de financiamento deste. Verificar-se-á da possibilidade de colocar esta salvaguarda, também, no regulamento do plano (análise jurídica);
- xiii) Questionou-se a pertinência de colocação de uma barreira sonora junto ao edifício de serviços que virá a ser edificado no âmbito do PPETSN. A EP disse que no seu entender tal medida torna-se desnecessária visto que este edifício destina-se a outros fins que não habitacional, informando ainda que uma das medidas de planeamento que se pode usar na minimização do impacte do ruído junto aos receptores sensíveis é exactamente usar os edifícios que se destinam a outros fins que não os habitacionais na linha da frente dos edifícios habitacionais, constituindo, aqueles, uma medida de redução no meio de propagação de ruído;
- xiv) Por parte da EP, estando a questão da conformidade do critério de exposição máxima junto aos receptores sensíveis localizados nas imediações da VVEN6-7 assegurada, será emitido parecer favorável condicionado à incorporação das considerações estabelecidas na reunião.
- **CCDRLVT – reunião de concertação realizada a 26/04/2010**
 - i) São apresentadas as premissas da actualização dos Estudos de Tráfego e de Ruído;
 - ii) É discutida a classificação de Zona Mista proposta para a área de intervenção do PP e a implementação de medidas de minimização de forma a dar cumprimento ao Regulamento Geral de Ruído (RGR);
 - iii) Em relação ao RA a CCDRLVT solicita que o mesmo seja coerentemente actualizado de acordo com a actualização dos Estudos de Tráfego e de Ruído e com a reformulação da proposta de PPETSN;
 - iv) São esclarecidas questões relativas à REN e Estudo Hidrológico;
 - v) CMC enquadra a compensação da REM no PROT-AML actual e no PROT-AML em revisão e esclarece sobre os mecanismos de salvaguarda dos usos relativos às áreas em questão;

- vi) É discutido o enquadramento do PPETSN na categoria de espaço estratégico do PDM de Cascais;

Entre 22 de Agosto e 31 de Outubro de 2010, foi realizado o período de discussão pública, tendo sido registadas cerca de **dezassete** participações ao plano, das quais resultaram **duas** intervenções escritas.

4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º

Não houve consultas neste âmbito, uma vez que o Plano em questão não apresenta efeitos que incidam sobre outro Estado, membro da União Europeia.

5. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PPETSN À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

Tal como foi descrito anteriormente a constante sinergia entre as áreas urbanística e ambiental, conduziu à apresentação de uma proposta de desenho urbano otimizada relativamente às condicionantes presentes na área de intervenção e aos interesses envolvidos, não tendo havido lugar à elaboração de propostas alternativas de desenho urbano.

6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11º

6.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

De forma a diminuir, ou anular, a significância das principais repercussões ambientais decorrentes da implementação do PPETSN garantindo, simultaneamente, a sustentabilidade do empreendimento,

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

torna-se relevante propor um conjunto de directrizes e de medidas de controlo que constituam orientações ou recomendações a serem implementadas na fase seguinte (seguimento), que permitam:

- Assegurar a verificação dos pressupostos e das estimativas efectuadas na análise ambiental;
- Acompanhar a evolução dos sistemas ambiental, social e económico, face aos estímulos gerados pelas estratégias de desenvolvimento seguidas;
- Prevenir, reduzir ou evitar os efeitos ambientais significativos indesejáveis;
- Propor os arranjos institucionais necessários a um quadro de governança que permita assegurar o cumprimento das directrizes propostas.

Propõe-se, igualmente, a implementação de um conjunto de Planos e Programas aplicáveis ao empreendimento que se apresentam em seguida.

6.2. MEDIDAS DE CONTROLO

A implementação do PP acarretará alguns impactes negativos, os quais se centram fundamentalmente num maior consumo de recursos naturais (solo, água), no aumento dos riscos ambientais, no incremento das emissões atmosféricas, de ruído e da produção de resíduos e na sobrecarga das infra-estruturas básicas e de transporte. Caso os mesmos não sejam alvo de constante seguimento e avaliação podem vir a provocar efeitos indesejáveis, que importa evitar. Assim, o principal foco de atenção da presente AA, consistiu na proposta de um conjunto de recomendações e medidas aplicáveis às várias fases da sua implementação (planeamento, projecto e licenciamento, construção e exploração), tão extenso e detalhado quanto possível, com vista a maximizar os benefícios e reduzir ao máximo os impactes negativos.

6.2.1. MEDIDAS DE CONTROLO PARA A FASE DE PLANEAMENTO, PROJECTO E LICENCIAMENTO

Entre as medidas e recomendações dirigidas à fase de planeamento consideram-se, como mais relevantes para cada um dos FCD seleccionados, as seguintes:

- Saúde Humana e Qualidade Ambiental:
 - Para garantir a promoção do uso eficiente e sustentável de água propõe-se:
 - A no edifício de serviços (Lote 1) de dispositivos eficientes, conforme enunciado na alínea b) do Artigo 16º do Regulamento, que deverão ter certificação e rotulagem de eficiência hídrica ANQIP nas letras A ou A+, admitindo-se ainda a instalação de dispositivos das letras A++ desde que sejam respeitadas as condições estabelecidas no respectivo documento de certificação;
 - O dimensionamento de um sistema de aproveitamento das águas pluviais (SAAP) no Lote 1, conforme enunciado na alínea d) do Artigo 16º do Regulamento, que devem ser realizados de acordo com a Especificação Técnica ETA 0701 e serem certificados, por razões de saúde pública, de acordo com a Especificação Técnica ETA 0702;
 - O estudo do aproveitamento de origens alternativas de água (como é o caso das águas freáticas intersectadas pelas escavações das caves);
 - Na fase de licenciamento junto da ARH do Tejo a entidade exploradora do SAAP para rega terá de garantir que as águas a utilizar cumprem as normas respectivas (Anexo XVI do D.-L. n.º 236/98, de 1 de Agosto);
 - A protecção e melhoria do estado dos ecossistemas aquáticos e terrestres adjacentes e dos processos ecológicos chave materializou-se através da:
 - Definição e salvaguarda do domínio hídrico, na área envolvente do Plano (Planta de Condicionantes do PDM e Outras – Situação Proposta 023.0 e conforme enunciado na alínea a) do Artigo 9º);

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

- Elaboração de um Projecto de Valorização e Reabilitação Ambiental para a rib.ª de Sassoeiros (PVRS), no âmbito da execução da VOC, de acordo com o Artigo 30º do Regulamento;
 - Proposta de integração do espaço do corredor ribeirinho na Estrutura Ecológica Municipal (Planta de Implantação – Regime de Uso do Solo 009.3).
- A promoção de redes fundamentais de áreas, corredores e ligações ecológicas e a compensação da afectação de áreas de REM, por via da oferta, no âmbito do PVRS, de espaços verdes que configuram corredores ecológicos em “*continuum naturale*” e de enquadramento à proposta urbanística na área compreendida pelo vale da ribeira de Sassoeiros (entre a A5 e a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro), conforme enunciado no Elemento Complementar do Plano - Compatibilidade do PPEETA com a REM EC003.0.
- De forma a acautelar os efeitos do Plano no ambiente acústico das respectivas áreas de intervenção e de influência, o Plano incorporou na sua proposta as seguintes medidas:
- A classificação da zona da berma dos arruamentos, que não está em conformidade legal com os limites de zona mista, como corredor de protecção acústica (nos termos do n.º 2 do Artigo 6º do Regulamento), conforme enunciado nos n.º 1 e 2 do Artigo 32º do Regulamento e na Planta de Implantação – Caracterização Acústica 009.4);
 - A colocação de barreiras sonoras a Este e a Oeste da VVEN6-7, conforme enunciado na aliena a) do n.º 3 do Artigo 32º do Regulamento;
 - A limitação da velocidade de circulação na VOC – Troço 1 a 50km/h, conforme enunciado na aliena b) do n.º 3 do Artigo 32º do Regulamento;

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

- Aplicação de revestimento da camada de desgaste da VOC – Troço 1, na Rotunda 1 e os Tramos Norte e Sul de intersecção desta via com a VVEN6-7, em betuminoso modificado de borracha (BMB);
 - À data da conclusão das Obras de Edificação do Lote 1, e de acordo com Estudo Acústico que acompanha o PPETSN, deverá estar implementada a Barreira Sonora entre o edifício de serviços e a VVEN6-7;
- Ordenamento do Território e Paisagem:
 - Para aumentar a oferta de espaços verdes públicos a proposta previu a criação de extensos espaços verdes, na área compreendida pelo vale da rib.^a de Sassoeiros, as quais incorporam zonas de lazer acessíveis à população e percursos pedonais e ciclovias (Planta de Implantação – Espaços Exteriores 009.2);
 - O PP propõe, no âmbito do PVRS, uma intervenção paisagística promovendo a criação de extensos espaços verdes que configuram corredores ecológicos em “continuum naturale” e a sua integração na estrutura ecológica municipal, de forma a assegurar a continuidade dos processos ecológicos e o incremento da biodiversidade do vale da ribeira de Sassoeiros;
 - Com vista a melhorar a mobilidade e o quadro das acessibilidades intra-concelhias o Plano prevê, para além da construção da VOC – Troço 1 e da reformulação do Nó da A5, o seguinte:
 - A implementação de um serviço de tipo “Navette” que estabeleça a interface com outros transportes (ex.: ferroviário, Estação de Carcavelos da Linha do Estoril);
 - A construção de caminhos pedonais e ciclovias que unam as áreas urbanas adjacentes à área de intervenção do Plano em particular na área do vale da rib.^a de Sassoeiros;

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

- Competitividade e Desenvolvimento Económico e Social:
 - Para qualificar a área do PPETSN propõe-se a adequada infra-estruturação da área e a qualificação da paisagem urbana.
- Riscos Ambientais:
 - De forma a prevenir e minimizar os efeitos associados a fenómenos hidrológicos extremos (cheias) propôs-se:
 - A colocação de um reservatório subterrâneo que faz a retenção de caudais pluviais da cobertura do edifício durante o período característico de precipitação (30 minutos) (Planta do Traçado da Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais 015.2);
 - O encaminhamento das águas pluviais para a rib.^a de Sassoeiros efectuado de forma distribuída por quatro pontos distintos de descarga (Planta do Traçado da Rede de Drenagem de Águas Residuais Pluviais 014.2);
 - A regularização da rib.^a de Sassoeiros com base no já referido Projecto de Valorização e Reabilitação Ambiental;
 - De forma a prevenir e minimizar os efeitos associados à ocorrência de incêndios o Plano contempla a conformidade e pré-dimensionamento das demais infra-estruturas e sistemas com a legislação aplicável (DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro), nomeadamente da rede exterior de hidrantes e o cumprimento dos critérios de segurança em vias de acesso a veículos de socorro em caso de incêndio, salvaguardando que, mesmo em domínio privado, estas possuirão ligação permanente à rede viária pública (Planta do Traçado da Rede de Abastecimento de Águas – Envólute 013.2).
 - De forma a minimizar os potenciais efeitos da ocorrência de sismos concebeu-se:
 - As vias de forma a possibilitar a rápida intervenção de viaturas de socorro e a proporcionar caminhos alternativos de circulação em caso de emergência;

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

- Áreas de desafogo (espaços verdes) que em caso de ameaça se verão afectas à protecção civil.

6.2.2. MEDIDAS DE CONTROLO PARA A IMPLEMENTAÇÃO OU EXECUÇÃO DO PLANO

No que diz respeito à necessidade de controlar os efeitos significativos decorrentes da implementação e execução do PP, como previsto no artigo 11º/1, do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, foi identificado e proposto no RA a adopção de um conjunto de medidas de controlo, visando uma identificação e correcção atempados dos eventuais efeitos negativos.

Estas medidas consistem fundamentalmente na indicação de procedimentos preventivos ou programas de monitorização, nas fases de construção e exploração, que permitam uma correcta avaliação da evolução dos parâmetros e indicadores ambientais relativos aos factores ambientais e de sustentabilidade considerados mais susceptíveis a sofrerem alterações desfavoráveis. Entre estes referem-se os seguintes:

- Fase de construção:
 - Obter as autorizações necessárias para a intervenção no domínio hídrico, sempre que se estabeleçam procedimentos / métodos construtivos a implementar na obra que assim o exijam, exceptuando se tal for acordado, por escrito, entre as partes envolvidas;
 - Caso se pretenda optar pela ligação à rede de saneamento municipal existente na zona, deve ser solicitada à SANEST a autorização necessária para a descarga de águas residuais previstas no colector desta entidade, devendo ser garantido que a qualidade destes efluentes respeita as respectivas normas de descarga;
 - Deverá ser verificado com a periodicidade julgada necessária a conformidade dos níveis de ruído gerados pela obra com os limites estabelecidos na legislação aplicável (RGR);

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

- Deverá verificar-se que seja apresentado um projecto de recuperação paisagística para todos os locais afectados provisoriamente pela obra;
- Deverá ser elaborado um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), que responda ao PGA incluído pelo dono da obra no Caderno de Encargos, constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respectiva calendarização;
- Fase de exploração:
 - Deverá ser delineado um programa de gestão ambiental para controlo dos consumos de água e da eficiência dos dispositivos de poupança de água. Compete à entidade proprietária do Lote 1 a monitorização dos respectivos consumos de recursos hídricos para consumo humano incluindo a sua qualidade (de acordo com os critérios estabelecidos no DL n.º 306/2007, de 27 de Agosto), e a respectiva informação em relatórios a entregar à CMC, com uma periodicidade mínima anual;
 - Dever-se-á implementar um sistema informatizado de gestão de água de rega, que integre a gestão do SAAP, e um sistema de monitorização por forma a calcular as necessidades óptimas de água das diversas áreas ajardinadas. Compete à entidade proprietária do Lote 1 a apresentação de estudos relativos à recolha e aproveitamento das águas pluviais, ao nível dos edifícios e dos espaços exteriores, a respectiva monitorização e informação consubstanciada em relatórios a entregar à CMC, com uma periodicidade mínima anual;
 - Compete à entidade proprietária do Lote 1 a apresentação de estudos relativos à recolha e aproveitamento das águas não potáveis para outros fins, ao nível dos edifícios e dos espaços exteriores, a respectiva monitorização e informação consubstanciada em relatórios a entregar à CMC, com uma periodicidade mínima anual;

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

- Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Externo (PEE) que abranja a área de intervenção do PPETSN, em estreita coordenação com os Planos de Emergência Internos (PEI) dos edifícios. O PEE poderá inclusive constituir-se como um anexo ao Plano de Emergência Municipal.
- Deverão ainda realizar-se, com a periodicidade considerada necessária, simulacros e exercícios de carácter sectorial ou global, destinados a testar o PEI dos edifícios, permitindo a sua actualização, e proporcionar às populações da envolvente da área de intervenção acções de sensibilização para a sua autoprotecção.
- Dada a incerteza associada à evolução do tráfego nas próximas décadas e ao potencial de evolução tecnológica dos veículos dever-se-á desenvolver um programa de monitorização do ruído na área envolvente à área do Plano (o qual deve ser efectuado em estreita colaboração com o plano de monitorização de ruído associado à exploração da VOC-Troço 1);
- Avaliar com uma periodicidade mínima anual a sinistralidade na rede viária da área de intervenção do PPETSN;
- Monitorizar o número de utilizadores de transportes colectivos com origem/destino na área de intervenção do PPETSN (informação a disponibilizar pelos operadores);
- Compete às entidades com actividade na área de intervenção do PPETSN:
 - A monitorização dos seguintes parâmetros: tipologia das actividades económicas instaladas; n.º de colaboradores, e outros considerados relevantes, bem como a respectiva informação consubstanciada em relatórios a entregar à CMC, com uma periodicidade mínima anual;
 - A adopção de um Plano de Eficiência Energética, a respectiva monitorização e informação consubstanciada em relatórios a entregar à CMC, com uma periodicidade mínima anual;



PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

- A apresentação de estudos de viabilidade de redução dos consumos energéticos “tradicionais”, por recurso a fontes de energia renováveis visando alcançar padrões de eficiência energética superiores aos exigíveis por lei, acompanhados dos respectivos relatórios de monitorização a entregar à CMC, com uma periodicidade mínima anual.

ANEXO - QUADRO SÍNTESE DOS PARECERES ESCRITOS DAS ENTIDADES

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (foi realizada Reunião de Concertação)	
À Proposta de Plano	
RJIGT	
Verifica-se que o Plano contém as peças escritas e desenhadas previstas nos n.º 1 e 2 do art.º 92.º do RJIGT. Tratando-se de um plano que se pretende venha a ter efeitos registais terá que conter todas as peças escritas e desenhadas referidas no n.º 3 do art. 92.º e verificar os requisitos constantes do art. 92.º - A.	Reporta-se à fase de execução do Plano.
A Planta de Implantação deverá identificar o solo urbano incluindo aquele que ficará afecto à estrutura ecológica necessária ao equilíbrio do sistema urbano (Art.º 73.º, ponto 3, DL 380).	Introduziu-se a Planta de Implantação - Regime de Uso do Solo (desenho 009.3), com a classificação e qualificação do solo, e rectificado o art.º 11.º do Regulamento do Plano.
Adequação do Plano aos DR's 9, 10 e 11 de 2009 (relativos aos conceitos técnicos, cartografia e critérios de classificação e reclassificação, respectivamente).	Procedeu-se à adequação das peças desenhadas no que respeita à cartografia e critérios de classificação e reclassificação do solo. Os conceitos técnicos já se encontravam enquadrados na proposta de Plano.
A Planta de Condicionantes e o Regulamento devem identificar todas as restrições e servidões de utilidade pública em conformidade com os pareceres das entidades competentes.	Foi rectificada a representação da condicionante da servidão de Domínio Hídrico da Ribeira de Sassoeiros e identificadas as Zonas Inundáveis correspondentes ao limite da cheia centenária.
Especificamente quanto ao Programa de Execução, verifica-se que ao troço D da VOC, as intervenções viárias e outras obras de urbanização antecedem a realização das obras do edifício de serviços. No entanto, recomenda-se que o regulamento do plano e/ou o quadro de faseamento temporal venham a incluir uma regra que faça depender a realização das obras que impliquem impermeabilização dos solos, da realização prévia de eventuais obras que venham a ser preconizadas para a ribeira."	O Projecto de Valorização e Reabilitação da Ribeira de Sassoeiros está integrado no Projecto de Execução (PE) da VOC - Troço 1, tornando desnecessária a inclusão da referida regra.

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>O Estudo de Tráfego (ET) conclui que o Plano tem boas condições de circulação, com excepção de algumas situações em que se sugere o dimensionamento dos parâmetros geométricos dos nós das rotundas (rotunda 3, rotunda do posto 2 e rotunda do posto 4).</p>	<p>O ET foi actualizado em função das novas contagens classificadas de tráfego realizadas em Outubro de 2009 no âmbito do Protocolo para Reformulação do Nó de Carcavelos da A5, outorgado entre a BRISA, a Estradas de Portugal e a APRIGIUS, que contempla a mesma área de intervenção do ET do PPEETA. As contagens de 2009 revelam um decréscimo de tráfego considerável face aos valores extrapolados em 2008. Com base nos novos dados, conclui-se não haver problemas de congestionamento na área de intervenção do Plano.</p>
<p>“Ao nível do estacionamento, o ET conclui que a capacidade estimada é superior à exigida pelo PDM de Cascais. Verificando-se que o plano consagra apenas o n.º de lugares mínimo exigido pelo PDM (271 lugares, ressalvando-se que não podem localizar-se todos em cave – 2980 m² em cave / 25 m² por lugar = 119 lugares) e o ET aponta para um n.º de lugares superior, considera-se que o plano deveria atender ao ET e prever no mínimo 279 lugares de estacionamento.”</p>	<p>O n.º de lugares de estacionamento estimados tem por base a capacidade que a Área de Construção máxima (abaixo da cota de soleira) poderá comportar (2980 m² x 3 pisos = 8940 m²), ponderada a configuração do polígono de implantação, que é de 279 lugares.</p> <p>A dotação de estacionamento mínima exigida baseia-se na aplicação dos parâmetros definidos no art.º 87.º do regulamento do PDM de Cascais, calculada sobre a Área Total de Construção máxima (acima da cota de soleira), sendo de 271 lugares (ver capítulo 7.2 do Relatório do Plano). Contudo, a dotação de lugares de estacionamento poderá variar, podendo ser propostos mais lugares de estacionamento do que os exigidos ou menos lugares, caso não seja construída a totalidade da Área de Construção máxima (acima da cota de soleira) prevista. Considera-se, portanto, de manter a metodologia adoptada.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>"No que concerne ao Regulamento e uma vez que compete à CMC assegurar a compatibilidade entre as várias peças escritas e desenhadas do plano, designadamente quanto à congruência das suas normas com a Planta de Implantação e Planta de Condicionantes, registam-se apenas as seguintes observações: (...)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Artigo 4.º - Devem ser indicadas expressamente as disposições do Regulamento do PDM a alterar; - Artigo 10.º - a) Deve indicar-se que se trata do capítulo III do Regulamento. - Artigo 11.º - As categorias referidas não têm correspondência com qualquer planta do plano, nem são por si só regulamentadas. - Artigo 13.º, n.º 3 - Sugere-se que se inclua "Sem prejuízo do disposto nos números anteriores." De facto, nos n.º 1 e n.º 2 fixam-se regras e no n.º 3 abre-se a porta para "ajustamentos" que devem, no entanto, adequar-se às regras anteriormente definidas. - Artigo 14.º, n.º 2 - Não se alcança o sentido do seu articulado, uma vez que terá sempre de ser garantido o cumprimento do polígono de implantação definido em planta. - Artigo 14.º, n.º 4 - Quais alinhamentos? - Artigo 19.º - Se se trata de regulamentar o logradouro, não se entende a necessidade da alínea b), atento ao conceito de "logradouro" constante do DR n.º 9/2009. - Artigo 20.º - Seria adequada a indicação da capitação estabelecida e não só a remissão para o art.º 87.º do PDM. Não se entende o n.º 3." 	<p>Colheram-se as sugestões da entidade. Ver Regulamento do Plano e Planta de Implantação - Regime de Uso do Solo (desenho 009.3).</p>
<p>REN</p> <p>"O Concelho de Cascais dispõe de Carta de REN eficaz, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/95, publicada em Diário da República de 25 de Novembro. De acordo com a Carta da REN em vigor, a área de intervenção abrange, a sul, uma mancha classificada como "zona ameaçada pelas cheias" da Ribeira de Sassoeiros, sendo esta contígua ao terreno a nascente. A proposta de plano prevê o cumprimento do regime jurídico da REN."</p>	<p>O Plano cumpre o regime jurídico da REN, cuja delimitação corresponde à Carta Nacional da REN para o Concelho de Cascais, aprovada pela RCM n.º 155/95, de 25 de Novembro, com a correcção de erro material aprovada pelo Aviso n.º 5634/2010, de 18 de Março.</p> <p>Para a área identificada como REN, o PPETSN não propõe intervenções ou usos incompatíveis com esta, ficando afecto a espaço verde de enquadramento.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>Outras servidões e restrições de utilidade pública</p> <p>“Para além das servidões e restrições de utilidade pública cuja competência se encontra cometida à CCDR-LVT, designadamente a REN, verifica-se que sobre a área de intervenção impende ainda um conjunto de condicionantes à ocupação e transformação do uso do solo, cuja competência na verificação do cumprimento legal recai sobre outras entidades, devendo a autarquia atender aos seus competentes pareceres (designadamente da EDP, ANA, EP e ARH-Tejo).”</p>	<p>Procedeu-se à realização de reuniões de Concertação com a EP e a ARH do Tejo, tendo-se colhido as orientações emanadas pelas entidades.</p>
<p>Regulamento Geral do Ruído (RGR)</p> <p>“No que respeita à conformidade da proposta de plano com RGR verifica-se que, apesar de nenhum dos seus elementos constituintes possuir a classificação, a delimitação e a disciplina de zonas prevista no art.º 6.º do RGR, o Estudo Acústico assume tratar-se de uma área classificada como Zona Mista.”</p>	<p>Introduziram-se os artigos 6.º e 32.º no Regulamento do Plano e a Planta de Implantação – Caracterização Acústica (desenho 009.4), que procedem à classificação, delimitação e disciplina das zonas mistas da área de intervenção do Plano, de acordo com o art.º 6.º do RGR.</p>
<p>“Da análise dos mapas de ruído para a situação futura (2021) verifica-se que na área de intervenção os níveis sonoros excedem largamente os níveis máximos de exposição a ruído exterior para Zona Mista.</p> <p>Na realidade, e com base no mapa de ruído referente ao indicador Ln, não parece existir nessa área qualquer local com aptidão para merecer a classificação de Zona Mista e, conseqüentemente, para contemplar usos compatíveis com esta classificação. (...) Mesmo contemplando as medidas de minimização preconizadas, pela análise dos mapas de conflitos resulta clara a manutenção da incompatibilidade da proposta de plano com os níveis máximos de exposição a ruído ambiente exterior associados à classificação proposta.”</p>	<p>O Estudo Acústico (EA) foi reformulado na sequência directa da actualização do ET, de forma a manter-se a articulação entre ambos.</p> <p>O Plano passa a classificar a sua área de intervenção como Zona Mista, de acordo com o DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e Corredores de Protecção Acústica, com a definição proposta pelo art.º 6.º do Regulamento do Plano.</p> <p>Da classificação proposta e da análise dos mapas de conflito, que consideram a aplicação das medidas de minimização propostas, verifica-se que o Plano se encontra em conformidade com o RGR.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>"Constitui uma lacuna relevante a inexistência de avaliação prospectiva na ausência de plano, facto que não permite avaliar qual o efeito real do plano no acréscimo dos níveis sonoros."</p>	<p>Foram elaborados mapas da situação futura (2021) sem empreendimento e, ainda, mapas de comparação da situação futura com medidas de minimização e da situação futura sem empreendimento, que permitem uma análise conclusiva dos efeitos do PPETSN, em complementaridade com o PPEETA.</p>
<p>"A conclusão do estudo acústico é insuficiente, uma vez que não avalia devidamente a conformidade do plano com o RGR ao assentar a avaliação em apenas três pontos discretos e não nos mapas de ruído, pelo que, devido à localização desses mesmos pontos, conclui que os níveis máximos de exposição a ruído ambiente exterior são cumpridos."</p>	<p>A reformulação do EA, na sequência directa da actualização do ET (onde se verificou um considerável decréscimo do tráfego face aos valores anteriormente extrapolado, e por consequência, dos níveis de ruído), permite concluir que, considerando as medidas de minimização propostas, o Plano se encontra em conformidade com o RGR.</p>
<p>"O estudo acústico e a proposta de plano incluem uma definição de "Corredores de Protecção Acústica". O conceito consta do art.º 6.º do Regulamento do Plano e a demarcação encontra-se incluída na Planta 9.3 - <i>Ordenamento e Caracterização Acústica</i> que é parte integrante dos elementos constituintes do plano.</p> <p>O método de delimitação destes corredores, a partir dos mapas de conflitos 2021 - Corredores de Protecção Acústica, não se encontra bem explícito. Contudo, da comparação da referida planta 9.3 com os mapas de conflito verifica-se que a delimitação destes corredores não seguiu qualquer critério de qualidade acústica, porquanto não coincide com as "<i>manchas</i>" de incompatibilidade constantes daqueles mapas. Para além da arbitrariedade da sua delimitação, o seu conceito é incoerente pois as Zonas Mistas e Sensíveis encontram-se sujeitas aos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior constantes do art.º 11.º do RGR.</p> <p>A medida "<i>Respeitar as distâncias preconizadas pelos corredores de protecção acústica desenhados na Planta de Implantação - Ordenamento e Caracterização Acústica</i>", constante do art.º 29.º do Regulamento carece de objectividade. Para além deste facto, a existência deste tipo de zonas, do modo como foi</p>	<p>Foi introduzida a Planta de Implantação - Caracterização Acústica (desenho 009.4) com a delimitação dos Corredores de Protecção Acústica, cuja definição é a constante do n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento do Plano.</p> <p>A metodologia de delimitação dos corredores de protecção acústica prende-se com a determinação da isófona limite (65dB(A)) correspondente ao valor máximo admitido para Zonas Mistas.</p> <p>Foi rectificado o articulado referente aos Corredores de Protecção Acústica (ver art.º 29.º e art.º 32.º do Regulamento do Plano).</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>traduzida no estudo acústico e no plano, é irrelevante, quer do ponto de vista do ordenamento do território quer do ambiente acústico.”</p>	
<p>“Face ao exposto, conclui-se que a proposta de plano não se encontra em conformidade com o disposto no RGR. Numa eventual reformulação do plano e do estudo acústico, e sem prejuízo da necessária correcção técnica, alerta-se ainda para a necessidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">- a classificação, a delimitação e a disciplina de zonas, prevista no art.º 6.º do RGR, dever constar dos elementos constituintes do plano;- a proposta a apresentar deve ser conforme o RGR;- o Regulamento dever ser mais descritivo relativamente às características e ao modo de concretização das medidas de redução de ruído propostas (questiona-se a viabilidade das medidas de redução de velocidade preconizadas para as VV EN 6-7 e para a VOC);- existir coerência entre o Regulamento do plano e o estudo acústico no que respeita ao tipo de pavimento a utilizar nas vias;- o estudo acústico ser conclusivo relativamente à conformidade do plano com o RGR, com base nos mapas de ruído e atendendo à classificação adoptada; se aplicável, esta verificação deverá assentar em Mapas de Conflitos elaborados à escala da Planta de Implantação.”	<p>Colheram-se as sugestões da entidade, conforme exposto anteriormente. Foi compatibilizada, entre o Regulamento e o EA, a designação do tipo de pavimento a utilizar.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>“Quanto à avaliação dos efeitos do plano na envolvente, verifica-se que no estudo acústico foi considerada como área de estudo uma área envolvente de cerca de 600 m com o fundamento de “(...) <i>se considerar ser a esta distância onde se pode verificar a influência de fontes sonoras e tráfego rodoviário, decorrentes do plano</i>”.</p> <p>Para além dos critérios de delimitação da área de estudo não serem claros, o estudo acústico não é conclusivo quanto aos efeitos no plano na envolvente, uma vez que não apresenta uma avaliação estruturada com este objectivo. A avaliação assenta apenas em dois pontos discretos (Ponto de controlo 4 e 5), cujo critério de selecção não se encontra fundamentado.”</p>	<p>Foi ampliada a área de influência do EA de forma a que esta coincidissem com a área de influência do ET.</p> <p>Os mapas de comparação da situação futura (2021) com medidas de minimização e da situação futura sem empreendimento, permitem uma análise conclusiva dos efeitos do PPETSN, em complementaridade com o PPEETA.</p>
<p>“A ausência de avaliação prospectiva da situação futura sem a concretização do plano implica que não seja possível tirar ilações sobre os efeitos do plano nas condições acústicas da envolvente.”</p>	<p>Foram elaborados mapas da situação futura (2021) sem empreendimento e, ainda, mapas de comparação da situação futura com medidas de minimização e da situação futura sem empreendimento, que permitem uma análise conclusiva dos efeitos do PPETSN, em complementaridade com o PPEETA.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>"Finalmente, registre-se que no <i>Relatório de Análise e Fundamentação</i> é resumida a apreciação da Estradas de Portugal, S.A., resultante de uma reunião realizada a 16-03-2009. O ofício da Estradas de Portugal, S.A., datado de 29-06-2009, reflecte as conclusões da reunião. Contudo, não existe evidência de que a Estradas de Portugal se tenha pronunciado em termos de gestão do ruído ambiente, tal como tinha sido recomendado pela CCDR no parecer relativo ao [Relatório de Factores Críticos de Decisão] RFCD, quer deste Plano quer do <i>Plano de Pormenor do Arneiro</i> que com o presente se relaciona: "(...) tendo em conta as competências da Estradas de Portugal, S.A. no cumprimento dos níveis máximos de ruído ambiente exterior na área de influência das vias sob sua jurisdição (art.º 19.º do RGR), considera-se que esta entidade deverá ser envolvida no processo de planeamento o mais precocemente possível, de modo a poder pronunciar-se sobre as implicações do plano de pormenor em eventuais planos de redução de ruído, existentes ou em elaboração, para a sua área de influência." De facto no Relatório Ambiental não consta a referência à consulta prévia a esta entidade, na qualidade de entidade com responsabilidade ambiental à qual possa interessar os efeitos do plano, tornando-se fundamental atender ao parecer desta entidade neste âmbito."</p>	<p>Foi realizada reunião de concertação com esta entidade, tendo o EA sido reformulado de acordo com as orientações emanadas pela EP - Estradas de Portugal, S.A. Da concertação, resultou igualmente o acordo daquela entidade quanto à adopção das medidas de minimização preconizadas.</p>
<p>Outras disposições aplicáveis</p>	
<p>"No que concerne ao estacionamento e espaços verdes de utilização colectiva, o Plano deveria atender à Portaria 216-B/2008, de 3 de Março. Atenta a fundamentação apresentada quanto ao não cumprimento no caso do estacionamento, considera-se aceitável que os critérios de dimensionamento sejam os consagrados no regulamento do PDM."</p>	<p>O cumprimento da dotação de áreas afectas a equipamentos e espaços verdes de utilização colectiva será feito através de compensação (ver art.º 38.º do Regulamento do Plano). Relativamente ao estacionamento, conforme explicitado anteriormente, serão utilizados os critérios de dimensionamento constantes do art.º 87.º do regulamento do PDM do Cascais, tendo esta opção sido aplicada em outros planos desenvolvidos e em desenvolvimento na DORT.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>PROT-AML</p> <p>“Analisada a proposta de plano apresentada, considera-se que algumas acções preconizadas não vêm ao encontro das normas do PROT-AML. O facto do plano prever a possibilidade de implantação de um volume de edificação com expressão e edificabilidade para além do preconizado em PDM eficaz, afigura-se não se adequar ao PROT-AML desviando-se das orientações de libertação de áreas de desafogo, assumidas como espaço público não edificado na continuidade de áreas vitais. Registe-se que as áreas envolventes integram-se na estratégia definida pela CMC em relação às áreas vitais do PROT-AML.</p> <p>Por outro lado, tendo presente que a <i>zona de verde equipado</i> consagra a possibilidade de um volume de edificação significativo, considera-se essencial que a CMC delimite uma unidade de gestão com a devida expressão regulamentar, que permita assegurar a execução de um corredor verde contínuo e livre de edificação na área de intervenção do plano e a implantação adequada da edificação possível nesse espaço que garanta a definição de limites estáveis às áreas edificadas.</p> <p>(...)</p> <p>Não obstante o plano em apreciação não abranger áreas da REM com elas se relaciona atenta a estratégia camarária consagrada no documento [compatibilidade do PPEETA com a REM]. Uma vez mais, o município apresenta como "compromisso" (protocolado) a afectação de solos na área envolvente ao plano em apreciação a usos não construídos de protecção e valorização ambiental.”</p>	<p>Em reunião de Concertação com a CCDR-LVT, no âmbito do PPEETA, foi clarificada a metodologia da compensação de solos em REM, desenvolvida com base no conceito subjacente aos corredores da rede complementar da REM. Através do ofício DSOT/DGT-000121-20100, de 13 de Abril, a CCDR-LVT manifesta a sua anuência relativamente à abordagem estratégica apresentada pelo Município, no sentido de garantir que a REM/Área Vital do PROT-AML é assegurada aquando da vigência do PPEETA, e de viabilização da REM com uma configuração distinta da representada no PROT-AML.</p> <p>Conforme acordado com esta entidade em reunião de concertação no âmbito do PPETSN, e através do ofício n.º 022528, de 07/05/2010, enviado à CCDR-LVT, a CMC enquadra a proposta do PPETSN no contexto territorial apresentado para o PPEETA e compreendido entre a A5 e a Via Longitudinal Sul (VLS), o qual foi assumido como uma única unidade territorial. Assim, apesar do PPETSN não abranger áreas da REM/Área Vital do PROT-AML, a CMC assume o compromisso de assegurar, em sede de revisão do PDM de Cascais, a afectação de solos na área envolvente do Plano a usos não construídos de protecção e valorização ambiental, visando a execução de um corredor verde contínuo e livre de edificação ao longo da ribeira de Sassoeiros.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>PDM de Cascais</p> <p>“De referir, desde já, que conforme especifica o n.º 1 do art.º 44.º do RPDM, o plano não apresenta fundamentação que sustente o facto de se poder considerar que a proposta em causa constitui <i>“desenvolvimentos de singularidade relevante”</i> e ainda que estes espaços podem ser considerados como <i>“espaços já envolvidos em desenvolvimentos específicos e particularizados”</i>. Apesar de estarmos perante um PP que visa complementar o Plano de Pormenor do Arneiro, através da proposta de localização da sede dos serviços da entidade exploradora do empreendimento, não podemos deixar de atender ao facto de se tratar de uma alteração ao PDM que promove a reclassificação do solo. Isto é, a alteração ao PDM consiste na reclassificação de <i>solo rural para urbano</i>, promovendo a construção de um pólo de serviços que, de facto, não consubstancia nenhuma das excepções previstas por este IGT para os <i>Espaços de Protecção e Enquadramento</i> em causa.</p> <p>(...)</p> <p>De novo se alerta que tem sido recorrente a CM proceder a alterações ao PDM por via de planos de pormenor, considerando que a categoria de <i>espaço de desenvolvimento singular</i> é passível de abarcar um conjunto de outros projectos para além dos já consagrados em PDM, sendo que no caso em apreço não se encontra justificação.</p>	<p>De acordo com a informação I-CMC 2010/14962, de 14 de Julho, o PPEETA passa a integrar a Classe de Espaços de Desenvolvimento Estratégico, nos termos do art.º 45.º, em oposição à proposta inicial de integração em Espaço de Desenvolvimento Singular.</p> <p>O PPETSN e o PPEETA, em complementaridade, integram uma verdadeira proposta de reestruturação urbanística da sua área de intervenção e de influência, materializada na concretização do Troço 1 da VOC; na salvaguarda, valorização e recuperação ambiental e paisagística da rib.ª de Sassoeiros; na salvaguarda e incremento do espaço canal para a implementação do corredor ecológico como estrutura verde na extensão do vale da rib.ª de Sassoeiros; e, na reformulação do nó de Carcavelos (A5) com entrada e saída para a VVEN 6-7, factor essencial na consolidação da rede distribuidora principal do concelho.</p> <p>A disponibilização de solos para a implantação da rede viária programada, correspondente ao início da VOC e nó de articulação desta com a VVEN 6-7, e para a implementação do corredor ecológico como estrutura verde na extensão do vale da Ribeira de Sassoeiros, a par da sua realização prevista em sede de Programa de Execução e Plano de Financiamento, são factores que contribuem para a qualificação da proposta como um <i>“desenvolvimento de singularidade relevante e que corresponde a objectivos estratégicos da administração municipal”</i>, inclusive alicerçados numa parceria público-privada estatuída no PVRS.</p> <p>A proposta de Plano corresponde ainda a um objectivo estratégico da administração municipal de agregação de funções terciárias com particular impacto sócio – económico ao nível da criação e qualificação do emprego e do investimento e, decorre inclusive de uma <i>“parceria público-privada”</i> estatuída no PVRS. Ver capítulo 3.7 do Relatório do Plano para maior desenvolvimento da questão.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>“Acresce referir que a reclassificação pretendida não obedece a nenhum dos critérios estabelecidos no art.º 7.º do DR 11/2009.”</p>	<p>De acordo com n.º 3 do art.º 6.º do DR n.º 11/2009, de 29 de Maio, “A <i>classificação do solo como urbano fundamenta-se na indispensabilidade e adequação quantitativa e qualitativa de solo para implementar a estratégia de desenvolvimento local.</i>”, dependendo a reclassificação do solo rural como urbano “da <i>comprovação da sua necessidade face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística</i>” (art.º 7.º do referido diploma). Considerando as questões estratégicas e de reestruturação urbanística da área de intervenção e de influência dos planos, anteriormente apontadas, verifica-se essa necessidade, fundamentada nos compromissos urbanísticos assumidos para o território. Ver capítulo 3.7 do Relatório do Plano para maior desenvolvimento da questão.</p>
<p>“Numa visão aglutinadora dos dois planos, é possível concluir que as propostas apresentadas reflectem projectos que promovem um acréscimo de edificabilidade (no caso do PP do Arneiro) e edificabilidade não prevista (no caso do PP em apreciação) face ao PDM em vigor.”</p>	<p>A edificabilidade proposta decorre do estabelecido no Protocolo sobre Implementação do PPEETA, no Protocolo sobre Implementação do PPETSN e no PVRS, considerando sobretudo o efeito das compensações neles previstas e o grau de infra-estruturas a realizar e/ou a revitalizar.</p>
<p>“No que respeita ao Espaço Cultural e Natural Nível 1 do PDM (também ele REN), que a reclassificação do solo neste caso também não encontra justificação. De facto, não obstante a área mantenha as funções de <i>zona verde não construída</i> (zona de enquadramento da Ribeira de Sassoeiros), integrá-la em perímetro urbano não encontra justificação para além do facto de se tratar de uma área a ceder para domínio público e nesse sentido afigura-se que carecerá do devido enquadramento.”</p>	<p>Os usos previstos para os solos indicados são compatíveis com o Regime Jurídico da REN e com o estipulado para a classe de Espaço Cultural e Natural Nível 1 do PDM de Cascais. Esta área integrará o domínio municipal por via da compensação, conforme estipulado do Regulamento do Plano.</p>
<p>“Acresce aos aspectos elencados o facto de se prever uma impermeabilização de 70% da área do plano (excluindo as áreas de REN) não obstante cerca de 25% respeitar à VOC, o que manifestamente é excessivo dada a proximidade à Ribeira e à sensibilidade da zona.”</p>	<p>A impermeabilização decorrente do PPETSN, no que refere ao risco cheia, é compensada com a colocação de um reservatório vazio para amortização das escorrências e para “stockagem” de caudais pluviais durante o período característico de precipitação (30 minutos).</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
Fundamento técnico das soluções defendidas pela CMC	
<p>"Atentas as disposições do PDM eficaz e as orientações que decorrem de instrumentos de ordem superior, como sejam o PROT-AML, questiona-se a proposta em si mesma. De facto o <i>espaço verde de protecção e enquadramento</i> consagrado para o local em PDM apresenta uma lógica de conectividade para sul, com expressão regulamentar, que assegura a manutenção de um corredor verde contínuo e livre de edificação, que o plano viria quebrar, de algum modo, com a implantação deste tipo de edificação nesse espaço.</p> <p>Fazendo uma análise aglutinadora, afigura-se que um plano territorialmente mais abrangente, eventualmente abarcando as áreas correspondentes aos dois planos, poderia eventualmente garantir uma intervenção integrada e coerente deste espaço e das suas áreas de influência e assegurar a compatibilidade das propostas com os objectivos preconizados quer pelo PROT-AML quer pelo PDM."</p>	<p>Conforme referido anteriormente, PPETSN e PPEETA foram desenvolvidos em complementaridade, tendo sido considerados, no que concerne ao PROT-AML, como uma única unidade territorial, compreendida entre a A5 e a VLS.</p> <p>Ver capítulo 3.2 do Relatório do Plano para maior desenvolvimento da questão e Elemento Complementar EC003.0.</p>
<p>Por último, existem matérias de ordem ambiental que se afigura não terem sido devidamente aprofundadas, como sejam as questões hídricas, tendo sido fundamental o parecer da ARH-Tejo, não tendo ainda sido devidamente abordadas e aprofundadas em sede de Avaliação Ambiental as questões referidas no presente parecer.</p>	<p>O RA foi reformulado de forma a considerar as orientações emanadas pelas diversas entidades em sede de Conferência de Serviços e de Concertação.</p> <p>Remete-se a resposta às questões hídricas para o parecer da ARH do Tejo.</p>
Ao Relatório Ambiental	
<p>"Identifica adequadamente o enquadramento legal e processual e descreve o conteúdo do RA."</p>	<p>Não implica acção.</p>
<p>"É apresentado um cronograma de articulação do processo de [Avaliação Ambiental] AA com o processo de planeamento. Conforme antes referido, o enquadramento legal para a realização da Avaliação Ambiental foi alterado, face à entrada em vigor das alterações promovidas ao RJGT pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro."</p>	<p>Atendeu-se ao comentário da entidade. No presente documento actualizou-se o cronograma (Figura 1.2.1 do RA).</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>“Apenas como nota, julga-se de realçar que um dos aspectos referidos no RA, como qualificação para efeitos de AA – inclui o projecto da Via Oriental de Cascais, Troço 1, sujeito ao procedimento de AIA – não constitui fundamentação, visto o projecto ter sido já objecto daquele procedimento e deter uma decisão favorável condicionada.”</p>	<p>Atendeu-se ao comentário da entidade. No presente documento refere-se que a realização do RA resulta do RJIGT.</p>
<p>“São identificadas algumas ERAE, verificando-se a ausência da EP (...) e da ANPC.”</p>	<p>Atendeu-se ao comentário da entidade. No âmbito da elaboração do Plano e do RA foram estabelecidos contactos com a EP e a ANPC, nomeadamente, em sede de reuniões de Concertação.</p>
<p>“De acordo com o referido RA, apenas foi tido em consideração o parecer emitido pela ARS-LVT. (...) Registe-se que a CCDR emitiu parecer sobre o âmbito da avaliação.”</p>	<p>A CCDR-LVT foi a única ERAE, para além da ARS-LVT, a enviar contributos relativos à PDAAA. No entanto, este contributo só foi recebido após a data de elaboração do RA enviado para instruir a Conferência de Serviços. Na presente versão do RA foram considerados os contributos das ERAE apresentados no âmbito da Conferência de Serviços e das reuniões de Concertação subsequentes.</p>
<p>“É utilizada uma metodologia de base de estratégica. É definido o objectivo da AAE e explanada a metodologia para determinação dos impactes significativos. São identificadas as disposições legais aplicáveis e mencionadas as fontes de metodologia a aplicar.”</p>	<p>Não implica acção.</p>
<p>“Contudo, nada é referido quanto à articulação da AA do Plano com a AA da revisão do PDM.”</p>	<p>Ainda não existe AA da revisão do PDM de Cascais.</p>
<p>São explanados os objectivos estratégicos e as opções estratégicas. Contudo, não é claro ao longo do RA se está a avaliar apenas a aptidão do espaço para o uso proposto ou também os efeitos do plano sobre o ambiente acústico da envolvente, pois, apesar de estabelecer como objectivo de sustentabilidade “Acautelar os efeitos do plano no ambiente acústico do Plano e na sua área de influência”, os excertos do estudo acústico apresentados e a respectiva análise não permitem verificar estas duas componentes.”</p>	<p>A avaliação efectuada na AAE do Plano, em geral, e no EA, em particular, incide sobre ambos os espaços referidos (áreas de intervenção e de influência)</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>Os FCD apresentados foram ligeiramente alterados, apenas em consequência do parecer emitido pela ARS-LVT. Segundo o RA as restantes ERAE não se pronunciaram até à data da elaboração do RA.</p>	<p>A CCDD-LVT foi a única ERAE, para além da ARS-LVT, a enviar contributos relativos à PDAAA. No entanto, este contributo só foi recebido após a data de elaboração do RA enviado para instruir a Conferência de Serviços. Na presente versão do RA foram considerados os contributos das ERAE apresentados no âmbito da Conferência de Serviços e das reuniões de Concertação subsequentes.</p>
<p>A abordagem adoptada no ponto 1.4.3, relativamente à orientação estratégica de desenvolvimento “Qualificação Ambiental e Sustentabilidade”, não está em consonância com o espírito do RGR, uma vez que definia um objectivo de sustentabilidade relacionado exclusivamente com a emissão sonora, não aludindo à necessária ponderação da distribuição das funções no plano com vista à salvaguarda do ambiente acústico dos usos sensíveis existentes e previstos.</p>	<p>Atendeu-se ao comentário da entidade. Foi acrescentado o objectivo de sustentabilidade relativo à necessária ponderação da distribuição das funções face às características do território e à salvaguarda dos usos existentes. No entanto, considera-se importante esclarecer que na área de intervenção não ocorrem nem são propostos usos sensíveis e que a CMC se propõe classificar a sua envolvente como zona mista. De referir, ainda, que de acordo com as conclusões do EA as actividades e serviços a desenvolver na área do PPETSN não têm efeitos significativos sobre a área de influência.</p>
<p>“(…) as barreiras acústicas propostas no Estudo Acústico têm como objectivo a protecção da área de intervenção, classificada como Zona Mista e não, tal como mencionado no RA, a minimização dos impactes ambientais decorrentes das actividades e serviços a desenvolver nesta área.”</p>	<p>O EA foi revisto. As actividades e serviços a desenvolver na área do PPETSN não têm efeitos sensíveis sobre a área de influência. No entanto, face aos previsíveis efeitos do PPEETA na área de influência são propostas barreiras acústicas para proteger os receptores sensíveis existentes ao longo da VVEN 6-7. Esta zona já se encontra actualmente em desconformidade com o RGR.</p>
<p>“A medida relacionada com a selecção das espécies arbóreas é tecnicamente desadequada.”</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade. Retirou-se a referência ao aumento da quantidade de espécies arbóreas.</p>
<p>Quanto ao FCD 1 – Saúde Humana e Qualidade Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objectivos e descrição: <ul style="list-style-type: none"> - Considera-se adequado o objectivo de sustentabilidade e o indicador definido. • Análise de tendências por FCD e análise SWOT: <ul style="list-style-type: none"> - Considera-se que não só a análise de tendências não acrescenta informação relevante relativamente ao estudo acústico 	<p>- Não implica acção</p> <p>- O EA foi revisto e por inerência toda a informação relativa ao mesmo foi igualmente revista e alterada no RA.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>como, ao sectorizá-lo e ao seleccionar apenas alguns excertos, não permite o seu cabal entendimento e desvirtua, inclusivamente, as conclusões que se podem tirar da sua análise;</p> <ul style="list-style-type: none">- Algumas incoerências e deficiências detectadas também decorrem das deficiências apontadas ao próprio estudo acústico, designadamente o facto da avaliação se centrar em pontos discretos e não na análise dos mapas de ruído e o facto de não ter sido considerada a situação futura sem plano;- Relativamente à análise SWOT considera-se que a afirmação "expectável aumento de tráfego" carece de detalhe e que deveria ter sido referenciado como consequência do expectável aumento de tráfego, nas Fraquezas, o agravamento da situação acústica. <ul style="list-style-type: none">• Oportunidades e riscos:<ul style="list-style-type: none">- Relativamente ao ruído a análise do modo como a proposta de plano contribui para alcançar os objectivos de sustentabilidade do QRE apresenta incorrecções técnicas, desadequação aos princípios do RGR e incoerência com a avaliação constante do Estudo Acústico. <p>Também se considera a avaliação acústica apresentada incipiente, facto que decorre em parte das deficiências apontadas ao próprio Estudo Acústico, designadamente o facto de a avaliação se centrar em pontos discretos e não na análise dos mapas de ruído e o facto de não ter sido considerada a situação futura sem o plano.</p> <ul style="list-style-type: none">- A análise de oportunidade e ameaças (capítulo 5.3.4) assume os efeitos negativos do PP no ambiente acústico, com violação dos valores limite e refere, inclusivamente que este facto pode colidir com a fruição lúdica dos espaços verdes a criar, mas limita-se a concluir que a "implementação do PPETSN terá que ser devidamente	<ul style="list-style-type: none">- O EA foi revisto e por inerência toda a informação relativa ao mesmo foi igualmente revista e alterada no RA.- Atendeu-se ao comentário da entidade, tendo-se alterado o Quadro 5.3.12 do RA.- O ponto relativo às Oportunidades e Riscos no que se refere ao ambiente sonoro (ver capítulo 5.3.4 do RA) foi reformulado em função da revisão efectuada no EA.- A CMC propõe-se classificar a área do PPETSN como zona mista, propondo medidas de minimização, como por exemplo zonas de protecção acústica. <p>Da análise efectuada aos mapas de ruído para a área do plano e atendendo às medidas de minimização equacionadas verifica-se que os usos previstos são compatíveis com a</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>acompanhada em termos acústicos de modo a que possam ser solucionados eventuais problemas detectados, com a necessária rapidez” o que é incoerente com a perspectiva preventiva do RGR;</p> <ul style="list-style-type: none">- Não são referidos os efeitos do plano sobre a sua área de influência <ul style="list-style-type: none">• Programa de seguimento:<ul style="list-style-type: none">- Em matéria de ruído as medidas destinadas a prevenir ou evitar os efeitos adversos significativos do PPETSN são as que se encontram no estudo acústico.- O RA nada refere quanto ao facto de, mesmo com a aplicação das medidas, o plano permanecer em desconformidade com o RGR. Não são apresentadas as conclusões retiradas das simulações de 2021 com medidas de minimização. <p>- No que se refere ao quadro de governança para a acção, considera-se que a eventual monitorização dos valores de ruído decorrentes da implementação do PP deverá ser desenvolvida exclusivamente pela CMC no âmbito das suas competências de gestão de ruído ambiente previstas no RGR.</p>	<p>classificação de zona mista proposta para o PPETSN. Deste modo, verifica-se a conformidade dos valores limite de exposição preconizados no RGR.</p> <ul style="list-style-type: none">- O ponto relativo às Oportunidades e Riscos no que se refere ao ambiente sonoro (ver capítulo 5.3.4 do RA) foi reformulado em função da revisão efectuada no EA.- A componente acústica do RA e do Plano são elaboradas em comum- De modo a que se cumpram os limites do RGR, optou-se, com a concordância da CCDR-LVT, por manter a classificação de Zona Mista apenas na área norte do plano (lote onde se insere o edifício), com a aplicação de uma barreira acústica de grande dimensão (240,00 m de extensão e cerca de 5,00 m de altura), e na zona sul (zona verde de enquadramento e vias) optar-se-á pela não classificação como zona mista, mas antes, pela aplicação da definição de corredor de protecção acústica, uma vez que este espaço verde não terá qualquer função de lazer, apenas de espaço verde de protecção e enquadramento.- Colheu-se a sugestão da entidade. O quadro de governança (Quadro 6.1 do RA) foi alterado.

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>Quanto ao FCD 2 – Ordenamento do território e paisagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objectivos e descrição: <ul style="list-style-type: none"> - No que respeita ao domínio IGT / Estratégia territorial / Condicionantes legais, considera-se o mesmo pouco explícito e não consentâneo com os indicadores adoptados. Os indicadores propostos apresentam dificuldades de monitorização e não permitem avaliar as consequências da implementação do PP sobre os IGT; - Não obstante se possa considerar que o indicador “Nível de serviço por transportes colectivos” possa ser utilizado na avaliação, sugeria-se que fosse incluído um outro indicador referente a soluções inovadoras na organização do sistema de transportes de forma a estabelecer qual o grau e impacte que o plano produzirá em termos de alternativas viáveis de mobilidade ao automóvel privado. O estudo que permite tal avaliação será o estudo de tráfego, não sendo claro que tal abordagem tenha sido realizada; - O indicador “n.º médio de pisos acima do solo” não permite avaliar o modo como se poderá ver reforçada a identidade do território; - O mesmo acontece com o indicador “área do solo permeável/área impermeabilizada” • Análise de tendências por FCD e análise SWOT: <ul style="list-style-type: none"> - A análise de tendência não acrescenta informação relevante e não permite o seu cabal entendimento e desvirtua, inclusivamente, as conclusões que se podem tirar da sua análise. Carece de objectividade a referência a “Aumento ligeiro do tráfego”; 	<ul style="list-style-type: none"> - Atendeu-se a sugestão da entidade. Os indicadores desde FCD apresentados no Quadro 5.4.1 do RA foram revistos e, quando se considerou necessário, substituídos por outros considerados mais adequados ao objectivo em vista. - Colheu-se a sugestão da entidade. Este indicador foi substituído pelos indicadores “Investimentos em meios de mobilidade sustentável” e “Oferta de transporte público local”. - Entende-se que o edifício a criar não deve exceder significativamente a cêrcea dos edifícios da zona envolvente, pois tal descaracterizaria a zona. - Este indicador passou a designar-se “Índice de impermeabilização do solo (área de solo permeável/área impermeabilizada) na área do PVRS” uma vez que o objectivo pretendido era reflectir as acções propostas realizar em todo o vale da ribeira de Sassoeiros, no âmbito do PVRS. - A referência a um ligeiro aumento de tráfego baseia-se nos valores de tráfego produzidos pelo empreendimento, que são descritos no capítulo 1.5.6 do RA, cujo valor mais elevado verificado é de cerca de 145 veículos (entradas + saídas) na Hora de Ponta da Tarde (HPT) de um dia útil, não tendo qualquer efeito relevante na rede

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>- Relativamente à análise SWOT considera-se que a linha de Força “território com vocação maioritariamente urbanizável de acordo com o PDM” carece de detalhe e explicação;</p> <p>- Não é feita a análise de cenários;</p> <p>- Relativamente aos efeitos esperados e mais concretamente quanto à contribuição do plano para alcançar os objectivos de sustentabilidade do PDM, estando em causa a reclassificação do solo, considera-se que o RA não avaliou as consequências dessa mesma reclassificação.</p> <ul style="list-style-type: none"> Programa de seguimento: <ul style="list-style-type: none"> - As medidas /recomendações são de cariz genérico e não asseguram que os riscos serão evitados e as oportunidades aproveitadas; - Relativamente ao Quadro de Governança (Quadro 6.1.1) verifica-se que não estão especificados os âmbitos de intervenção de algumas das entidades, designadamente da CCDR, quando se refere “acompanhar a fase de monitorização do plano” os quais ocorrerão no âmbito das suas competências técnicas. 	<p>viária envolvente.</p> <p>- Esta linha de força deriva directamente das disposições do Regulamento do PDM relativamente aos Espaços de Desenvolvimento Estratégico.</p> <p>- O PP não prevê cenários dado que a sua elaboração é anterior à publicação da legislação relativa à AA.</p> <p>- Esta avaliação foi efectuada e encontra-se apresentada nos capítulos 5.4.3 e 5.4.4 do RA.</p> <p>- Colheu-se a sugestão da entidade.</p> <p>- Colheu-se a sugestão da entidade. O quadro de governança (Quadro 6.1 do RA) foi alterado.</p>
<p>Quanto ao FCD 4 – Riscos Ambientais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Objectivos e descrição: <ul style="list-style-type: none"> - Apesar de não estarem propostos usos que contrariem o regime jurídico da REN, “em nosso entender, merece relevância a proximidade da ribeira de Sassoeiros - classificada como REN - e os impactes que a proposta da ocupação do presente plano possa ter sobre a capacidade de escoamento da mesma. (...) Esta questão terá de ser devidamente avaliada/confirmada com a ARH.”. 	<p>Ver Quadro II.2 do RA.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>“A síntese apresentada no Quadro 7.1.1 enferma de deficiências referidas. O RA limita a sua abordagem a uma avaliação muito focada na área de intervenção, sem equacionar mais profundamente outros planos em curso ou recentemente aprovados (apesar de os referir), bem como a existência de compromissos assumidos ao nível de protocolos que careceriam de uma efectiva avaliação. Acresce que não integra a avaliação dos riscos que estarão associados à não concretização do plano.”</p>	<p>Na sequência da revisão do RA este quadro foi profundamente reformulado tendo sido subdividido por FCD.</p>
<p>“As conclusões salientam sobretudo os efeitos positivos do plano, mais concretamente a reestruturação da funcionalidade ecológica do vale da Ribeira de Sassoieiros e a requalificação em termos urbanos, incremento da actividade terciária e melhoria da empregabilidade.”</p>	<p>Atendeu-se ao comentário da entidade. Na sequência da revisão do RA este capítulo foi profundamente reformulado, de modo a reflectir a globalidade da AA do PPETSN, fazendo referência aos aspectos positivos e negativos do mesmo.</p>
<p>O Resumo Não Técnico “revela e apresenta as deficiências e incoerências do RA mencionadas”.</p>	<p>O RNT foi reformulado de modo a integrar as alterações decorrentes da revisão do RA.</p>
<p>Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (foi realizada Reunião de Concertação)</p>	
<p>À Proposta de Plano</p>	
<p>“Considera-se imprescindível, e não, como é descrito no relatório em análise [relatório de análise e fundamentação], alvo de verificação sobre a viabilidade económica e energética em fase de projecto de execução, a integração de um sistema de recolha e retenção de águas das superfícies impermeabilizadas para uso na rega e também em sistemas de abastecimento do edifício de águas para usos não potáveis, porque para além do benefício resultante da redução no consumo de água, verifica-se também um efeito na minimização dos riscos de cheia decorrentes da redução do caudal de escoamento originado pela impermeabilização dos terrenos.</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade (ver capítulo 7.3.4 do Relatório do Plano).</p>
<p>Reformular o Relatório do Plano atendendo às questões enumeradas pela entidade para o RA.</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>“As Zonas Ameaçadas pelas Cheias, que são identificadas na Planta de Condicionantes no âmbito do Domínio Público Hídrico não correspondem a servidões, mas nos termos do n.º 7 do art.º 40.º da Lei da Água “estão sujeitas a parecer vinculativo da ARH territorialmente competente o licenciamento de operações de urbanização ou edificação quando se localizem dentro do limite da cheia, com um período de retorno de 100 anos ou de faixa de 100 m para cada lado da linha de água quando se desconheça aquele limite”. Por outro lado atendendo ao exposto no n.º 1 do art.º 2.º do DL 364/98, de 21 de Novembro, as plantas de síntese dos PMOT devem incluir a delimitação das zonas inundáveis. Assim, na Planta de Síntese ou de Ordenamento, deverá ser representada a situação actual relativamente à delimitação das zonas inundáveis para um período de retorno de cem anos.”</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade, tendo-se representado as Zonas Inundáveis na Planta de Implantação e na Planta de Condicionantes do PDM e Outras – Situação Proposta (desenhos 009.1 e 023.0).</p>
<p>“Na Planta de Condicionantes verifica-se que é identificado Domínio Público Hídrico (linha de água e leito de cheia) da Ribeira de Sassoeiros. De facto, de acordo com o n.º 2 do art.º 9.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro “no caso de águas públicas não navegáveis e não fluviáveis localizadas em prédios particulares, o respectivo leito e margem são particulares, nos termos do art.º 1387.º do Código Civil, sujeitos a servidões administrativas”. Atendendo ao exposto, na Planta de Condicionantes apenas deverá ser efectuada a representação cartográfica do leito e das margens da ribeira devendo ficar destacada a parte da margem abrangida pela área de intervenção do PP, segundo o traçado real da ribeira.</p> <p>No Capítulo II do Regulamento são identificadas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, em que é identificado o Domínio Público Hídrico na Ribeira de Sassoeiros. Neste caso tal como referido no capítulo anterior deste documento, as margens deste curso de água (10 m) são privadas sujeitas à servidão administrativa do Domínio Hídrico.</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade, sendo a servidão identificada como Domínio Hídrico e representada pelo leito e margens da Ribeira de Sassoeiros (ver art.º 9.º do Regulamento do Plano e Planta de Condicionantes do PDM e Outras – Situação Proposta).</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>“Deverá ser incluído no Regulamento um artigo que garanta a implementação das medidas de protecção e acções a promover no contexto da utilização sustentável da água e dos recursos naturais associados, designadamente sistemas de retenção e aproveitamento da água da chuva, nomeadamente de áreas de cobertura de edifícios, para efeitos de consumo doméstico não potável e para serviços de limpeza dos espaços exteriores, rega de espaços verdes, etc.”</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade (ver art.º 16.º do Regulamento do Plano).</p>
<p>Incluir no Regulamento um artigo que garanta a implementação de “medidas adequadas a um efectivo controlo das fontes de poluição, com especial incidência no aquífero e nos cursos de água, nomeadamente com recurso a sistemas de retenção e tratamento das águas pluviais em zonas com eventuais contaminantes, de forma a prevenir a poluição veiculada pelos caudais pluviais”.</p>	<p>Não será necessário contemplar uma vez que reverte para o PE da VOC - Troço 1.</p>
<p>Ao Relatório Ambiental</p>	
<p>“Atendendo a que a área de intervenção é afectada pelas cheias da ribeira de Sassoeiros e que no Relatório é referida a ocorrência de uma linha de água que atravessava o terreno e que actualmente foi desviada para a berma da VVEN 6-7, considera-se imprescindível acautelar o efeito decorrente da impermeabilização dos terrenos através de medidas que permitam a recolha e retenção das águas pluviais provenientes destas áreas.”</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade. A solução a aplicar para este caso específico será idêntica à utilizada no PPEETA, passando pela colocação de reservatórios vazios para amortização das escorrências e para “stockagem” de caudais pluviais durante o período característico de precipitação (30 minutos). Neste caso, considera-se apenas um só reservatório que terá uma dimensão aproximada de 250 m³ e que será controlado por uma válvula de maré. Estes elementos estão esclarecidos nas notas técnicas entregues na reunião de Concertação (ver Nota Técnica 2) e capítulo 7.3.3 do Relatório do Plano.</p>
<p>“Considera-se que a análise efectuada ao Quadro de Referência Estratégico (QRE) deveria ter incluído também a análise da Lei da Água e do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais.”</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade. Esta análise foi adicionada (ver Quadro 5.1.1 no capítulo 5.1 do RA).</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>“As medidas indicadas no FCD “Saúde e Qualidade Ambiental” relativamente aos recursos hídricos revelam a preocupação de uma boa gestão das questões associadas a este FCD.”</p>	<p>Não implica acção.</p>
<p>“Relativamente ao FCD “Riscos Ambientais” deverão ser referidas medidas para minimizar os efeitos da implementação do PP. Como medidas deverão ser indicadas acções para minimizar o efeito da impermeabilização tal como a recolha das águas pluviais das áreas impermeabilizadas, nomeadamente das coberturas”.</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade (ver resposta à primeira questão).</p>
<p>“A implementação das medidas para minimizar os efeitos da impermeabilização deverá ser precedida de um estudo que avalie a capacidade de recepção das águas pluviais provenientes da área de intervenção, na situação actual e na situação após a intervenção proposta no PP. Esta avaliação permitirá dimensionar um sistema de captação, retenção e reutilização de águas pluviais provenientes das áreas a impermeabilizar (cobertura de edifícios, arruamentos, passeios e parques de estacionamento), e de promoção de infiltração de água no solo, que garanta o amortecimento do caudal gerado pela impermeabilização, devendo ser efectuada uma análise da tipologia dos potenciais efluentes e ponderada a necessidade de um tratamento prévio, nomeadamente dispositivos de retenção de hidrocarbonetos e partículas.”</p>	<p>Este estudo consta do Anexo 2 da Acta da Reunião de Concertação na ARH do Tejo. A solução a aplicar para este caso específico, tal como foi referido na resposta à primeira questão, será a colocação de reservatórios vazios para amortização das escorrências e para “stockagem” de caudais pluviais durante o período característico de precipitação (30 minutos). Ver capítulo 7.3.3 do Relatório do Plano.</p> <p>Uma vez que este sistema apenas recebe contributos da cobertura do edifício não se considerou existir necessidade de dotar o sistema de dispositivos de retenção de hidrocarbonetos e partículas.</p>
<p>Este sistema “deverá funcionar de modo integrado conjuntamente com os sistemas de redução de consumo de água e reutilização de águas residuais, que poderão fornecer caudais para rega e para utilização numa rede de água não potável, em lavagens de pavimentos de parques de estacionamento interiores, autoclismos, etc., e no próprio arrefecimento do edifício.”</p>	<p>Embora os tanques para amortecimento de caudais sejam distintos dos reservatórios para aproveitamento sustentável das águas pluviais, podem ser interligados entre si, conforme descrito no capítulo 1.5.5.2 do RA (com base nos estudos apresentados nas Notas Técnicas 1 - “Dados do consumo eficiente de águas potável” e 2 - “Redução de caudais na zona do PPETSN”.</p>
<p>“Os indicadores deverão ser construídos, de forma a permitirem uma avaliação, ou seja, uma medição, o que nem sempre se verifica.”</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
“(…) para que seja possível efectuar uma AA eficiente dando cumprimento aos objectivos estabelecidos no DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, deveriam ter sido ponderadas alternativas ao desenvolvimento do Plano nos moldes preconizados, podendo a avaliação efectuada permitir escolher a alternativa que apresentasse maiores benefícios.”	No RA constam os esclarecimentos que justificam a impossibilidade de apresentar alternativas ao modelo de ocupação do território em face dos antecedentes do Plano, como sejam: a VOC e proposta de Plano anterior à entrada em vigor da Lei da AAE.
O RA deverá ser revisto de forma a acolher todas as considerações que são referidas neste parecer, realçando-se que a tabela final que apresenta os indicadores, medidas e acções por FCD, deverá indicar detalhadamente e de modo mais específico todas as medidas destinadas a prevenir, reduzir e tanto quanto possível eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano.”	Colheu-se a sugestão da entidade.
ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.	
Parecer favorável.	
ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	
Parecer favorável.	
ANPC - Autoridade Nacional da Protecção Civil (foi realizada Reunião de Concertação)	
A Proposta de Plano	
“Na Proposta de Plano deverão ser vertidas as considerações e a análise efectuada sobre os riscos analisados no relatório da AAE, contendo uma caracterização dos riscos, impactes e quais as medidas mitigadoras ou minimizadoras que se propõem para cada risco.”	Colheu-se a sugestão da entidade (ver cap. 3.6 do Relatório do Plano).
“De modo a ser estabelecida a ponte entre este PMOT e o Plano de Emergência de Protecção Civil do Município, deverão ser considerados no plano de emergência os possíveis agravamentos e situações de resposta ao socorro e à emergência introduzidos. Deverão ainda ser actualizadas no Plano Municipal de Emergência as estimativas de possíveis impactos decorrentes da acção sísmica na população e nas estruturas consideradas.”	Conforme acordado em Reunião de Concertação, o Relatório do Plano (capítulo 3.6) recomenda a elaboração de um Plano de Emergência externo, que abranja a área de intervenção do Plano, após a construção do edifício, o qual poderá constituir-se como um anexo ao Plano de Emergência Municipal.

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
Ao Relatório Ambiental	
<p>" (...) no que concerne à matriz dos FCD no ponto dos riscos, sugerimos que sejam acrescentados os seguintes riscos: o risco sísmico (DL n.º 235/83 – Aprova o Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSA) / Art.º 28.º e seguintes), e de incêndios urbanos (DL n.º 220/2008 – Incêndios em edifícios)."</p>	<p>Colheu-se a sugestão da entidade (ver Quadro 5.6.1 no capítulo 5.6 do RA).</p>
EDP Distribuição	
À Proposta de Plano	
<p>Parecer favorável condicionado.</p> <p>"Tendo-nos sido apresentado este empreendimento integrado com o do Arneiro consideramos que a posição da EDP será idêntica, isto é, a solução preconizada para o Arneiro será preferencialmente válida para Sassoeiros Norte. Contudo, numa apreciação individual do empreendimento, consideramos nada ter a opor quanto ao mesmo."</p>	
E.P. - Estradas de Portugal, S.A. (foi realizada Reunião de Concertação)	
À Proposta de Plano	
<p>"Aspectos rodoviários A EP, SA através do Ofício n.º 1926/2009/DPRJ de 29 de Junho enviado à CMC pronunciou-se acerca da articulação da VV EN 6-7 com a VOC, prevista no PPETSN, tendo emitido parecer favorável ao tipo de intercepção proposto (rotunda) e não vendo inconvenientes na prossecução do Plano. Salienta-se todavia que, para efeitos de licenciamento, tal apreciação não se substitui à aprovação a que terá que ser submetido o respectivo Projecto de Execução da Rotunda e zonas com interferência na VV EN 6-7. (...)"</p>	<p>Reporta-se ao PE da VOC e respectivo RECAPE.</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
<p>"Estudo de Tráfego Quaisquer alterações que venham a ser efectuadas no Estudo de Tráfego do PPEETA deverão ser reflectidas e analisadas no âmbito do PPETSN, uma vez que poderão ter implicações quer na Rotunda 1, quer na definição e dimensionamento de medidas de minimização, designadamente em matéria de ruído, atendendo a que na área de intervenção daquele Plano são gerados elevados volumes de tráfego, com repercussões na VV EN 6-7."</p>	<p>Os ET do PPETSN e do PPEETA foram actualizados em função das novas contagens classificadas de tráfego realizadas em Outubro de 2009 no âmbito do Protocolo para Reformulação do Nó de Carcavelos da A5, outorgado entre a BRISA, a Estradas de Portugal e a APRIGIUS, que contempla a mesma área de intervenção dos ET dos Planos. As medidas de minimização consideradas são comuns aos ET de ambos os Planos.</p>
<p>Ao Relatório Ambiental</p>	
<p>"Ambiente Sonoro A minimização dos acréscimos nos níveis de ruído na envolvente da VVEN6-7, devido ao aumento de tráfego gerado pelo PPETSN e PPEETA, será da responsabilidade dos seus promotores que deverão garantir a aplicação das medidas necessárias ao cumprimento da legislação em vigor, face aos níveis sonoros previstos para o ano 2021, quer na área de intervenção dos Planos, quer nos receptores sensíveis localizados na área de influência da VV EN 6-7. As medidas de redução de ruído a adoptar deverão ser articuladas com as medidas a preconizar para a VOC – Troço 1, após a reformulação do Estudo Acústico requerida recentemente pela CA em sede de RECAPE desta via."</p>	<p>As medidas apresentadas a este respeito no capítulo 5.3.5.1 do RA foram alvo de concertação com esta entidade, atendendo ao preconizado no PE da VOC - Troço 1 nesta matéria.</p>
<p>Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico</p>	
<p>À Proposta de Plano</p>	
<p>Relativamente à documentação técnica que acompanha o PPEETA, designadamente o Relatório de Análise e Fundamentação, verifica-se que este documento não contém qualquer referência ao Património Cultural o que contraria o RJGT, designadamente os artigos 4.º e 10.º e n.º 1 e 2 do artigo 15.º do DL 316/2007, de 19 de Setembro. O Regulamento não inclui nenhuma disposição de salvaguarda patrimonial.</p>	<p>Foram introduzidas normas de salvaguarda do património arqueológico aplicável à totalidade da área de intervenção do Plano (ver art.º 29.º e art.º 31.º do Regulamento do Plano).</p>

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE

CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
Ao Relatório Ambiental	
“(…) considera-se que o RA, enquanto documento final produzido no âmbito da referida avaliação ambiental e onde deverão ser apresentados os resultados dessa avaliação, não cumpre, no que concerne ao Património Cultural, o previsto nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 6.º do DL. n.º 232/2007, de 15 de Junho.”	Os resultados dos trabalhos de prospecção, levantamento, avaliação de oportunidades e ameaças e medidas do património cultural foram transpostos e devidamente enquadrados no RA (ver capítulo 5.5 do RA).
Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, I.P.	
À Proposta de Plano	
Parecer favorável condicionado à aprovação do projecto de execução da rotunda que articula a VV EN 6-7 com a VOC pela EP.	No âmbito do PE da VOC.
Lisboagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.	
À Proposta de Plano	
Parecer favorável condicionado. “(…) relativamente à proposta de infra-estruturação da área com rede de Gás Natural, a Lisboagás concorda com o princípio expresso no Relatório de Análise e Fundamentação (abastecimento por derivação a partir da rede a construir na área do PPEETA), chamando apenas a atenção para o facto de que, a confirmar-se este pressuposto, o abastecimento desta área ficará dependente da construção prévia dos arruamentos previstos no PPEETA”	Verifica-se a situação indicada.
SANEST – Saneamento da Costa do Estoril, S.A.	
À Proposta de Plano	
“A SANEST prevê realizar em 2010 uma obra de reabilitação deste Emissário, cujo projecto de execução foi já aprovado (...) A construção da VOC e da passagem hidráulica sobre a ribeira de Sassoeiros deverão garantir a salvaguarda do troço do Emissário de Sassoeiros existente e não condicionar os trabalhos de remodelação do Emissário de Sassoeiros a construir neste local.”	A compatibilização entre as obras da SANEST e as da VOC é assegurada no âmbito do seu PE e respectivo RECAPE.
Orientações técnicas e condicionantes relativamente às ligações de águas residuais domésticas previstas efectuar a câmaras de visita da SANEST.	As orientações técnicas serão colhidas em fase de execução, sendo esse facto acautelado no capítulo 7.3.3 do Relatório do Plano.



PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE
CARCAVELOS

SÍNTESE DO PARECER ESCRITO	REVISÃO DA PROPOSTA DE PLANO REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO E OUTROS
"Relativamente à planta do traçado da rede de drenagem de águas residuais doméstica, folha n.º 014.1, verifica-se que o traçado do "Emissário de Sassoeiros - a desactivar" está incompleto, pelo que se anexa uma planta do local com o traçado completo."	Procedeu-se à rectificação do traçado (ver desenho 014.1).